

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 922, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

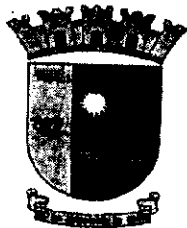
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e a criar, incluir e a codificar a subfunção, programa de trabalho, a atividade, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL
10.01.12 – Função: EDUCAÇÃO
10.01.12.366 – Subfunção: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
10.01.12.366.0050 – Programa: Atendimento de Jovens e Adultos
10.01.12.366.0050.2.082.000 – Atividade: Manutenção e Atendimento de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 65.000,00
Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 65.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL
10.01.12 – Função: EDUCAÇÃO
10.01.12.122 – Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.01.12.122.0002 – Programa: ATENDIMENTO DE JOVES E ADULTOS
10.01.12.122.0002.2.043.000 – Atividade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.01.12.122.0002.2.044.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS DA
EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.01.12.122.0002.2.045.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA
EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00


Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município